



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 21 DE 27 DE MAIO DE 2004.

“Dispõe sobre autorização legislativa para o poder executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EMILSON COURAS DA SILVA,
Prefeito do município de Apiaí –
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a **CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE APIAÍ,**
APROVOU e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 45, de 10 de dezembro de 2003, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 483.258,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme discriminação abaixo :

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0008.011-4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	18.125,00
02.03.08.244.0007.011-4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	5.180,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

03.01.04.122.0021.2.021-4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.	13.400,00
03.01.04.122.0021.2.021-4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	92.528,00
03.01.04.122.0021.2.021-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	20.260,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

04.01.04.123.0021.2.023 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	163.750,00
04.01.04.123.0021.2.023 - 4.4.90.32.00.00 - Equipamento e Material Permanente	37.720,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 3552-1012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.03.12.361.0027.2.028-4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	23.025,00
05.03.12.361.0027.2.028-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.880,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.01 - SEÇÃO DE OBRAS

06.01.04.122.0047.2.053-4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	5.625,00
06.01.04.122.0047.2.053-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.680,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

07.01.10.301.0063.2.072-4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	36.500,00
07.01.10.301.0063.2.072-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.280,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

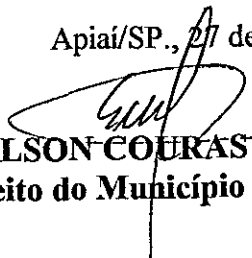
09.01 - ASSUNTOS JURIDICOS

09.01.04.122.0086.2.098-4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	26.625,00
09.01.04.122.0086.2.098-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.680,00

ARTIGO 2.º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos oriundos da receita de operação de crédito do Programa de Melhoria da Arrecadação Tributária - PMAT, aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 483.258,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí/SP., 27 de Maio de 2004.


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí/SP

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 3552-1012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926